



PROJETO DE LEI Nº /2021

DISPÕE sobre a concessão do Auxílio Emergencial – AUXÍLIO MANAUARA, em razão da pandemia causada pelo novo Coronavírus (COVID-19), e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder Auxílio Emergencial, doravante denominado AUXÍLIO MANAUARA, de caráter suplementar e provisório, com recursos do Tesouro Municipal, no valor mensal de R\$ 200,00 (duzentos reais), destinado a promover a segurança social de renda das famílias e indivíduos que se encontram em situação de vulnerabilidade e risco social, em razão da pandemia ocasionada pelo novo Coronavírus (COVID-19) em Manaus.

Parágrafo Único. O AUXÍLIO MANAUARA terá como público prioritário famílias e indivíduos em situação de pobreza e extrema pobreza, que se encontram em situação de vulnerabilidade e risco social agravados pela Pandemia do COVID-19, selecionados a partir do recorte de renda, trabalho, bem como vinculação a outros programas de transferência de renda, e contribuirá para o processo de fortalecimento da autonomia e protagonismo dos beneficiários.

Art. 2º O prazo de concessão do referido auxílio será de seis meses, prorrogáveis por igual período, caso haja manutenção da situação calamitosa e de emergência ocasionada pela pandemia do COVID-19 e seus efeitos.

Art. 3º As condições para o pagamento do AUXÍLIO MANAUARA de que trata a presente Lei, serão regulamentadas por ato do Chefe do Poder Executivo em



até trinta dias, que estabelecerá as demais condições fundamentais para seu recebimento.

Art. 4º A concessão de que trata o artigo 1º desta Lei fica limitada ao quantitativo de quarenta mil beneficiários.

Art. 5º A Secretaria Municipal da Mulher, Assistência Social e Cidadania - SEMASC será responsável pelo processo de concessão e o efetivo cumprimento do regulamento do Chefe do Poder Executivo, com o auxílio das demais Secretarias envolvidas.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.